ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 445 DE 30 DE dezembro DE 1 975

Autoriza o Órgão Executivo a receber em doação uma Fração de Terreno e dá outras providências.

DR. CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a receber em doação, uma área de terreno com 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), do Estado do Rio Grande do Sul, através da Central de Comercialização Integrados de Apoio à Agricultura - CEMAPA, localizado no lugar denominado Rincão São Valério, neste Município, destinado a edificação do prédio Escolar denominado "PADRE ANCHIETA", com as seguintes confrontações: ao NORTE, por linha seca, c/o lote nº 331, numa linha de - 50 mts.; ao SUL, por uma estrada, c/o lote nº 331-B, numa linha de - 50 mts.; ao LESTE, por linha seca, c/o lote nº 331, numa linha de - 100 mts.; e a OESTE, por linha seca, c/o lote nº 331, numa linha de- 100 mts.

Art. 2º - Fica igualmente o Órgão Executivo autorizado a - assinar todos os documentos que se fizeram necessários para o perfeito e legal recebimento do imóvel acima descrito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI - entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 30 DE dezembro DE 1 975.-

Dr. Carlos Alberto Castagna
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO